



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Fundação Simon Bolívar

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/201 – FSB

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DOS EDUCANDOS DA SEGUNDA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 777084/2012 (INCRA/PRONERA/UFPEL).

IMPORTANTE:

DATA: 21/03/2017

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9 h.

**LOCAL: RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 939 – CENTRO – PELOTAS/RS
SEDE DAS FUNDAÇÕES DE APOIO À UFPEL.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O MENOR PREÇO POR ITEM

FSB – FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR

Fones: (53) 3026 6941 / 3026 6938 / 3026 6937 / 3026 6936

Pregoeiro / Coordenador: José Antonio Rodrigues Franco

e-mail: fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com

RESPONSÁVEL: Margarida Buss Raffi – Coordenadora

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/201 – FSB

1 PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR**, doravante denominada CONTRATANTE, realizará licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**" nº 001/2017 - FSB, sob o critério **menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, com a finalidade de viabilizar o deslocamento dos alunos da II Turma Especial de Medicina Veterinária, pelo período de 10 (dez) meses, de Março à Dezembro de 2017, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I). Recursos provenientes do convênio sob nº 777084/2012.

O Pregão será realizado por Comissão Especial de Licitação da Fundação Simon Bolívar, que se responsabilizará por todos os procedimentos internos e externos desse Edital, na forma do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 6.204/2007 e a Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis.

DATA: 21/03/2017

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h.

LOCAL: Rua Marcílio Dias, 939 - Centro - Pelotas/RS (Sede das Fundações de Apoio à UFPel)

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O edital poderá ser consultado e retirado gratuitamente na sede da CONTRATANTE, na Rua Marcílio Dias nº 939, bairro centro, Pelotas/RS ou pelo site <http://www2.fundacoesufpel.com.br> ou ainda solicitado pelos e-mails: fundacao.compras@gmail.com e fundacao.licitacoes@gmail.com.

Os documentos de habilitação serão recebidos e abertos no dia, local e horário indicado neste preâmbulo, bem como as propostas de preços.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a finalidade de viabilizar o deslocamento dos alunos da II Turma Especial de Medicina Veterinária, pelo período de 10 (dez) meses, de Março à Dezembro de 2017, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I)

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As verbas destinadas a presente contratação são oriundas do Convênio nº 777084/2012 – (INCRA/PRONERA/UFPEL).

4 DA RETIRADA DO EDITAL

O edital poderá ser consultado e ou retirado gratuitamente na sede da CONTRATANTE, na Rua Marcílio Dias nº 939, bairro centro, Pelotas/RS pelo telefone (53)



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3026-6941 ou pelo site <http://www2.fundacoesufpel.com.br> ou ainda solicitado pelos e-mails: fundacao.compras@gmail.com e fundacao.licitacoes@gmail.com.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Os valores estimados para a aquisição de cada item estão previstos no termo de referência ANEXO I.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

5.3.3 Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por qualquer ente federado;

5.3.4 Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

5.3.5 As pessoas jurídicas ou naturais que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.3.6 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Universidade Federal de Pelotas ou trabalhem na CONTRATANTE, ou tenham sido funcionários do CONTRATANTE nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



à data da publicação deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.3.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (CREDENCIAMENTO)

6.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III.

6.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição (contrato/estatuto social da empresa).

6.3. No ato de credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do contrato social da empresa.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante devidamente credenciado.



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.6. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que o benefício seja concedido no início do certame;

6.7. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio, na forma do Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos demais envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor.

7 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Não será aceita a participação de interessados retardatários, assim considerados aqueles que apresentarem os envelopes após o início da abertura dos envelopes.

7.2. A entrega e abertura dos envelopes se darão às 9 horas do dia marcado para a sessão.

7.3. Os interessados deverão apresentar no ato da abertura da sessão pública de Pregão 02 (dois) envelopes, lacrados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR - FSB

ENVELOPE 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FSB - Nº 001/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fundação Simon Bolívar

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR - FSB

ENVELOPE 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FSB - Nº 001/2017

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL, que deverá ser emitida em 1 (uma) via, podendo o modelo do Anexo II ser utilizado pela empresa;

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável com poderes para assinar pela licitante;

8.3. Conter razão social completa, CNPJ da licitante igual aos constantes dos documentos de habilitação, endereço completo da licitante, indicação de conta corrente em nome da licitante na qual pretende receber os valores decorrentes da contratação;

8.4. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação do valor que será cobrado a título de remuneração/honorários sobre os serviços executados, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso.

8.5. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, será considerado o menor.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.6. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo mão de obra, seguros, impostos, peças, aquisições e equipamentos necessários à realização dos serviços que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da licitante contratada.

8.7. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, desde que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidos pelo Pregoeiro.

8.8. Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V.

9.2 Habilitação Fiscal

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede/filial da empresa licitante;

9.2.5. Certificado de Regularidade (CRF), relativo ao FGTS;

9.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;

9.2.7. Declaração de que a licitante não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV.

9.2.8. Declaração de regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo VI.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.3. Qualificação Econômico-financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica ou da filial que venha a participar do certame, e pelo distribuidor, respectivamente, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta dias) da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

9.3.2. A Empresa que utilizou os benefícios previstos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope da documentação, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO SIMPLES NACIONAL COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo contador responsável pela empresa.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de qualificação da empresa licitante, através de no mínimo 1 (hum) atestado de capacidade técnica de desempenho, expedidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade, indicando que a licitante prestou serviços análogos em qualidade e quantidade aos do objeto deste Edital.

9.5 Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

9.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação de informações prestadas, obrigando-se a licitante a

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



pronunciarem-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada, por cartório no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério do pregoeiro.

9.7.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável com poderes para assinar pela licitante;

9.7.2 Conter razão social completa, CNPJ da licitante igual aos constantes dos documentos de habilitação, endereço completo da licitante, Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail) e indicação de conta corrente em nome da licitante na qual pretende receber os valores decorrentes da contratação;

9.7.3 Descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação do valor em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula.

9.8 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no envelope 2.

10 DOCUMENTAÇÃO FISCAL

10.1. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.2. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

10.3. Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticadas em cartório.

10.4. Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da autenticidade via “Internet” ou junto ao órgão emissor;

10.5. Documento matriz/filial: Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, apresentando em todos os documentos o mesmo número completo do CNPJ e endereço.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço ou lance (valor unitário). Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem propostas com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1. Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas nas condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

11.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.3. O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.4. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, ficando mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

11.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

11.8. A Contratante pagará somente os valores contidos na proposta, que deverá contemplar todos os tributos, taxas, despesas e demais ônus para a consecução do objeto, não sendo aceito pedidos de majoração sob o argumento de custo não contemplado.

11.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a MENOR preço/proposta para a prestação dos serviços internos e externos.

11.10. A Contratante não pagará comissão por conta de serviços executados diretamente por pessoas e/ou recursos da própria empresa, nem por terceiros contratados. Todos os custos devem estar incluídos na proposta, tais como: viagens, estadias, transporte, alimentação, compra, locação e disponibilidade de equipamentos e outros materiais.

11.11. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO, caso contrário poderá negociar os valores até o montante considerado aceitável, ou recusar a proposta negando a adjudicação do objeto, mediante decisão fundamentada.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.12. Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.

11.14. Caso a proposta de menor preço não seja válida por carência dos requisitos legais e formais, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. Não serão válidas as propostas incompletas, que não apresentarem todas as exigências desse edital, com prazo de validade inferior a 60 dias, que forem apresentadas com rasuras, que forem dúbias, e demais casos previstos na legislação.

11.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço.

11.17. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

11.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora proporcionando às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivadamente, importará na decadência desse direito por parte da licitante, registrando na ata da sessão a motivação do recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso interposto no prazo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

11.19. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de dar lances ou de recorrer, contudo a proposta entregue, dotada de todos os requisitos e acompanhada de toda a documentação exigida será válida, e, e estando de acordo com os parâmetros fixados neste edital e seus anexos, e, por fim, não havendo lances que superem o valor apresentado, dará direito à adjudicação do objeto, podendo ser declarada vencedora do certame.

11.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.

11.21. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de licitação designada e por todos os licitantes presentes.

11.22. Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinações da Lei Complementar nº 123/2006:

11.23. No caso de proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurada a preferência, observado o que segue:

1.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



prazo máximo de 5 (cinco) minutos depois de encerrados os lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado a seu favor;

11.23.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

11.23.3. Em sendo equivalentes os valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento), deverá ser realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que ofertará lance em primeiro lugar e, assim, sucessivamente;

11.23.4. Na impossibilidade da adjudicação de empresa enquadrada como descrito nos itens anteriores o objeto será adjudicado à favor da proposta originalmente vencedora. O procedimento somente ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.23.5. Em sendo necessário o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Comprovando-se falhas ou defeitos na documentação apresentada, é facultado ao Pregoeiro solicitar ao licitante que os corrija até o final da sessão, apresentando documentos que supra os defeitos ou omissões, não sendo permitida a concessão de prazos além do final da sessão, exceto quando:

11.24.1. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



da Comissão Especial de Licitações, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.24.2. A não regularização no tempo determinado implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para novo pregão, assinar o contrato ou, revogar a licitação;

11.24.3. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência da Comissão Especial de Licitações.

11.28. Fica recepcionada por este Edital para efeito de participação da microempresa e empresa de pequeno porte a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação que a disciplina.

12 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a declaração da vencedora, não se registrando a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado àquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo à diretoria da Contratante para homologação. Havendo a interposição de recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido à diretoria da Contratante para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.2. A convocação da empresa vencedora será procedida por meio de notificação, via fone/fax, e-mail ou correio com aviso de recebimento para, no prazo de 02 (dois) dias,

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.3. Caso a vencedora recuse celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a Contratante poderá adjudicar o fornecimento do objeto às empresas remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

12.4. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o ultimo dia do evento.

12.5. O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja:

12.5. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

12.5.2. Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

VI - a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da supervisão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da sociedade, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Contratante ou do Governo Federal do projeto que originou essa licitação;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ou ainda a perda dos requisitos de habilitação.

12.6. O contrato poderá ser aditado para acréscimos ou supressões nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Pregão, seus anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada.



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pelas Contratantes em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando as Contratantes de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento;

13.2. A Contratada deverá garantir que 100% dos serviços estejam de acordo com as especificações previstas no Anexo I, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Edital;

13.3. Organizar os serviços de forma a não causar obstáculos às atividades desenvolvidas pelas Contratantes e/ou terceiros, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos no fornecimento, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados a Contratante ou terceiros em razão do fornecimento contratado, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

13.5. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção ao meio ambiente ou à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.6. Oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da Contratada;

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13.7. Garantir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato, sob pena de rescisão;

13.8. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

13.9. Corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução;

13.10. Apresentar a documentação exigida juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados para se habilitar a receber os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais requerimentos necessários constantes desse edital e seus anexos.

14 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cumprir, dentro dos limites legais, os compromissos financeiros ajustados com a Contratada;

14.2. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

14.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

14.4. Propiciar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;

14.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



15 DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao órgão federal conveniado para as providências cabíveis, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.2. A Contratante poderá aplicar à licitante vencedora, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultante deste Pregão:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de 1 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

15.2.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

15.3.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado pela execução dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



15.3.2. 0,1 a 0,2% (zero vírgula um a zero vírgula dois por cento) ao dia do valor do contrato atualizado por não refazer os serviços recusados no prazo estipulado, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3.3. 1% (um por cento) do valor do contrato atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital;

15.4. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa aceita pela Contratante.

15.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.6. As multas referidas neste item serão deduzidas pela Contratante por ocasião do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica/fatura respectiva ou mediante cobrança administrativa ou judicial no caso de penalização de adjudicatária que não celebrar contrato ou de contratada que não realizar fornecimento.

15.7. As sanções previstas nesse Edital somente serão impostas após prévio processo administrativo que garanta ampla defesa da licitante contratada, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93. A análise das justificativas será realizada por assessoria jurídica da Contratante designada para tanto, e, sua aceitação ou rejeição se dará por homologação da diretoria da Contratante.



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



16 PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco (a ser indicado pela contratada), em até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços especificados no ANEXO I deste edital, juntamente com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela Unidade Solicitante.

16.2. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarada a vencedora, faculta-se a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (Art. 4º, XVIII, da Lei. 10.520).

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.2. A ausência de imediata e motivada intenção de recorrer, na sessão do Pregão, importa a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

17.3. As razões e as contra razões dos recursos serão protocolizadas pelas empresas licitantes no endereço da Contratante em Pelotas, RS, local desta licitação.

17.4. Os recursos porventura interpostos serão dirigidos à autoridade superior da Contratante, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-la àquela autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do seu recebimento (art.109, §4º, Lei 8.666/93).

17.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

17.8. Os resultados dos recursos relativos às fases de habilitação, antes da homologação, serão comunicados aos licitantes via fax e/ou e-mail.

18 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1. A diretoria da Contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



justificar tal decisão, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, superado o problema que lhe deu ensejo e somente se implicar em alteração passível de influenciar a proposta, será designado nova data para realização do certame.

20 DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. No interesse do contratante e do patrimônio público e, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21, da Lei 8.666/93, especialmente quanto à abertura de novos prazos para a licitação.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



20.2. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.3. Incumbe ao Pregoeiro zelar pela regularidade da sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.4. A fiscalização será exercida no interesse público e do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

20.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação de informações prestadas, obrigando-se a licitante a pronunciar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

20.6. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus adicionais para a contratante.

20.7. A Comissão de Licitação dirimirá dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereças ao CONTRATANTE, pelo representante legal ou preposto da licitante interessada, até cinco dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

20.8. A Fundação se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fundação Simon Bolívar

20.9. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações e Condições de contratação).

ANEXO II – Proposta (Modelo)

ANEXO III – Termo de Credenciamento (Modelo)

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO V - Declaração que atende o Inciso V do Art. 27, da Lei 8.666/93

ANEXO VI - Declaração de Regularidade Fiscal

Pelotas, 09 de março de 2017

José Antonio Rodrigues Franco
Pregoeiro

Cesar Augusto Bosenbecker
Autoridade Competente



FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a finalidade de viabilizar o deslocamento dos alunos da II Turma Especial de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Pelotas - UVFPel, pelo período de 10 (dez) meses, de Março à Dezembro de 2017.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Estes deslocamentos se darão da Rua Sete de Setembro nº 25, Centro, Pelotas/RS, antiga AABB (origem) ao Campus da Universidade Federal de Pelotas – UFPel (Campus Capão do Leão) (destino). Cada viagem será previamente agendada entre a empresa a ser contratada e a Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – II Turma Especial, levando em consideração que não serão todos os dias que haverá aula e também ocorreram dias em que as aulas serão realizadas na sala de aula TEMV, no espaço da AABB.

Existem casos que as aulas serão somente no turno da manhã e em outros casos somente no turno da tarde, além dos dias que haverá aula em ambos os turnos.

No presente Termo de Referência é solicitado à contratação de 10.000 (dez) mil quilômetros para rodagem em estradas asfaltadas e 6.000 (seis) mil quilômetros para rodagem em estradas vicinais. Estas quilometragens serão utilizadas na realização de aulas práticas e visitas a campo do Projeto de Extensão Rural.

A empresa contratada terá que disponibilizar o meio de transporte (ônibus) com capacidade para 52 (cinquenta e dois) alunos, número este que poderá variar conforme as atividades diárias da II Turma Especial de Medicina Veterinária da – UFPel.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fundação Simon Bolívar

3 – ITENS

ÍTEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor Unitário	Valor Total
01	160	Viagens	ORIGEM: Rua Sete de Setembro nº 25, centro, Pelotas/RS. DESTINO: Campus da Universidade Federal de Pelotas (Capão do Leão/RS).	R\$ 463,33	R\$ 74.133,33
02	10.000	Km Estradas Asfaltadas	ORIGEM: Rua Sete de Setembro nº 25, centro, Pelotas/RS. DESTINO: Trabalho de Campo, Pesquisa, Aula Prática e Projeto de Extensão Rural (conforme solicitação prévia da Coordenação do Projeto)	R\$ 7,17	R\$ 71.666,67
03	6.000	Km Estradas Vicinais	ORIGEM: Rua Sete de Setembro nº 25, centro, Pelotas/RS. DESTINO: Trabalho de Campo, Pesquisa, Aula Prática e Projeto de Extensão Rural (conforme solicitação prévia da Coordenação do Projeto)	R\$ 7,87	R\$ 47.200,00

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

O critério de julgamento das Propostas será o Menor Valor Unitário de cada Item.



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL FSB Nº 001/2017

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP:.....

ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

CNPJ N.º:

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, com a finalidade de viabilizar o deslocamento dos alunos da II Turma Especial de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Pelotas - UVFPel, pelo período de 10 (dez) meses, de Março à Dezembro de 2017, nas mesmas especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fundação Simon Bolívar

ÍTEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	160	Viagens	ORIGEM: Rua Sete de Setembro nº 25, centro, Pelotas/RS. DESTINO: Campus da Universidade Federal de Pelotas (Capão do Leão/RS).	R\$
02	10.000	Km Estradas Asfaltadas	ORIGEM: Rua Sete de Setembro nº 25, centro, Pelotas/RS. DESTINO: Trabalho de Campo, Pesquisa, Aula Prática e Projeto de Extensão Rural (conforme solicitação prévia da Coordenação do Projeto)	R\$
03	6.000	Km Estradas Vicinais	ORIGEM: Rua Sete de Setembro nº 25, centro, Pelotas/RS. DESTINO: Trabalho de Campo, Pesquisa, Aula Prática e Projeto de Extensão Rural (conforme solicitação prévia da Coordenação do Projeto)	R\$

a) validade da proposta:

b) concordo com todas as exigências do Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável Contratante da Empresa.



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Fundação Simon Bolívar

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL FSB Nº 001/2017

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Diretor ou Representante Legal

Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
3. Cédula de identidade e CPF (autenticados) do sócio ou diretor que outorgou instrumento de representação



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Fundação Simon Bolívar

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL FAU Nº 003/2016

_____(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável Contratante da Empresa.



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Fundação Simon Bolívar

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL FSB Nº 001/2017

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do
art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho exceto se aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Contratante da Empresa



**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Fundação Simon Bolívar

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

PREGÃO PRESENCIAL FSB Nº 001/2017

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pelo Contratante,
declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se
encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS) e Certidão de Regularidade Trabalhista, bem como atende a
todas as exigências de habilitação constantes desta Edital, e, ainda, que se compromete a
manter as condições de habilitação, ou seja, a regularidade fiscal e demais exigências durante
todo o período de contratação, sem qualquer solução de continuidade.

Por fim, responsabiliza-se a comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO qualquer alteração
das condições fiscais, alteração de endereço ou outro fato relevante que possa ter repercussão
sobre o contrato firmado entre as partes.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Contratante da Empresa